

CONTRATO Nº 551/2024**AQUISIÇÃO DE POSTOS DE TRABALHO E PERIFÉRICOS**

Entre

Unidade Local de Saúde de Almada-Seixal, E.P.E., com sede na Av. Torrado da Silva, Pragal, 2805-267 Almada, pessoa coletiva n.º 506 361 470, registada na Conservatória do Registo Comercial de Almada, sob o mesmo número, aqui representada pela Presidente do Conselho de Administração, Maria Teresa da Silveira Bretão Machado Luciano, e pelo Vogal do Conselho de Administração, Tiago António Fonseca Mendes, com poderes para o ato nos termos do disposto no artigo 76.º do Estatuto do Serviço Nacional de Saúde, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 52/2022, de 04 de agosto, de ora em diante designada por “Primeira Outorgante”

E

Normática – Serviços de Informática e Organização, S.A., com sede na Rua de Pedrouços, n.º 28, 1400-290 Lisboa, pessoa coletiva n.º 501 782 230, registada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, sob o mesmo número, aqui representada pelo XXXXXXXXXX
XXXXXXXXXX a qualidade de representante legal, com poderes para o ato, de ora em diante designada por “Segunda Outorgante”,

(em conjunto designados por “Partes”)

É reciprocamente acordado e livremente aceite o presente contrato de aquisição de Postos de Trabalho e Periféricos para o Serviço de Gestão de Sistemas de Informação da Primeira Outorgante (de ora em diante designado por “Contrato”), na sequência da adjudicação à Segunda Outorgante, realizada no âmbito da Consulta Prévia n.º 07002624 (de ora em diante designado “Procedimento”), e que se rege pelo regime constante das seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira

(Objeto)

O presente Contrato tem por objeto a aquisição à Segunda Outorgante de Postos de Trabalho e Periféricos (de ora em diante designados por “Equipamentos”), para o Serviço de Gestão de Sistemas de Informação da Primeira Outorgante, de acordo com a especificações e características técnicas definidas em todos os documentos do Procedimento, os quais se encontram em anexo ao presente Contrato e do qual fazem parte integrante.

Cláusula Segunda

(Equipamentos, quantidades e preço unitário)

1. Os Equipamentos a adquirir no âmbito do presente Contrato, respetivos componentes, quantidades e preços unitários são os seguintes:

Designação Marca/Modelo	Quantidade	Valor unitário
OptiPlex Micro (7010) Intel® Core™ i3-13100T de 13.ª Geração (12 MB de Cache, 4 Núcleos, 8 Threads, 2,50 GHz a 4,20 GHz Turbo, 35 W); 8 GB: 1 x 8 GB, DDR4; 256GB SSD M.2 2230; Intel® Wi-Fi 6E AX211, 2 x 2, 802.11ax, placa sem fios Bluetooth®; Teclado e Rato; Windows 11 Pro; 3 anos de Garantia; Certificação EPEAT 2018 (Gold); Certificação ENERGY STAR (REF. 210-BFZF)	30	558.75 €
DELL Suporte Vesa com Adaptador para OptiPlex Micro (REF. MTN-SGL-MFF)	15	28.92 €
Monitor Dell 24 — P2222H - 54.6cm (21.5") (REF. 210-BBBE)	30	116.95 €
Monitor LG 34WN750-B (REF. 34WN750P-B.AEU)	6	339.10 €
EQUIP CHICOTE CAT6 UTP 2MT CINZA (REF. 625411)	300	0.88 €
EQUIP CHICOTE CAT6 UTP 3MT CINZA (REF. 625412)	300	1.15 €
EQUIP CHICOTE CAT6 UTP 1MT CINZA (REF. 625410)	300	0.72 €
CONCEPTRONIC LEITOR DE CARTAO CIDADAO BLACK USB (REF. SCR01B)	80	6.25 €
Laptop RAM SODIMM DDR4 2400 MHZ 8GB (REF. LRAMDDR42400-8GB)	15	18.01 €

Desktop RAM UDIMM DDR4 2400 MHZ 8GB (REF. DRAMDDR42400-8GB)	20	18.01 €
Laptop RAM SODIMM DDR3 1600MHZ 4GB (REF. LRAMDDR31600-4GB)	10	22.08 €
CONCEPTRONIC COLUNAS 2.0 BLUETOOTH & USB 6W RMS (REF. BJORN02B)	10	6.60 €
EQUIP ADAPTADOR DISPLAYPORT TO HDMI CONVERTER (REF. 133438)	5	5.15 €
EQUIP CABO ADAPTADOR USB3.0 (REF. 133471)	1	9.70 €
KINGSTON SSD 2TB XS2000 POCKET SIZE EXTERNAL (REF. SXS2000/2000G)	2	205.87 €
VARTA PILHA ELECTRONICA 6032- CR 2032 (REF. VAR6032)	20	0.80 €
COOLER MASTER PASTA TERMICA TERMAL COMPOUND KITSC102 (REF.CMHTK-002)	6	2.15 €
Aspirador NILFISK MULTI II 30 LT - poeiras e água (REF. 19732552)	1	176.59 €
FITA DYMO LETRATAG 12MMX4MT PRETA E BRANCA 91201 (REF. S0721610)	2	14.59 €
Nilox Cadeado de segurança com combinação - 1.80m (REF. NXSC002)	255	4.05 €

2. O presente Contrato compreende o fornecimento de todos os acessórios pertencentes aos Equipamentos, identificados nas peças do Procedimento, bem como na proposta da Segunda Outorgante.

Cláusula Terceira

(Preço)

Pela celebração do presente Contrato, a Primeira Outorgante paga à Segunda Outorgante, o preço total de 26.696,16 € (vinte e seis mil, seiscentos e noventa e seis euros e dezasseis cêntimos), ao qual acresce o IVA à taxa de 23% (vinte e três por cento).

Cláusula Quarta

(Pagamentos)

O prazo de pagamento é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de receção da fatura nos serviços da Primeira Outorgante.

Cláusula Quinta

(Deveres da Primeira Outorgante)

São deveres da Primeira Outorgante:

- a) Efetuar, conforme o estabelecido no presente Contrato, o pagamento à Segunda Outorgante devido pela aquisição dos Equipamentos;
- b) Facultar o acesso dos profissionais da Segunda Outorgante às áreas destinadas à prossecução do objeto do Contrato;
- c) Não aplicar os Equipamentos a fim diverso daquele a que os mesmos se destinam e utilizá-los nos termos previstos nos respetivos manuais de utilização.

Cláusula Sexta

(Deveres da Segunda Outorgante)

São deveres da Segunda Outorgante:

- a) Proceder à entrega e instalação dos Equipamentos, nas instalações da Primeira Outorgante, no prazo previsto na sua Proposta (de ora em diante “Proposta”);
- b) Durante o período de garantia estabelecido no presente Contrato, garantir e prestar assistência técnica, nos termos da sua Proposta;
- c) Respeitar as boas regras de arte e garantir a qualidade técnica;
- d) Cumprir todos os demais deveres com a diligência adequada à execução da Proposta a que está vinculada.

Cláusula Sétima

(Garantia)

A Segunda Outorgante assegura o prazo de garantia de 3 (três) anos, nos termos da sua Proposta.

Cláusula Oitava

(Vigência)

O presente Contrato é celebrado pelo prazo de 30 (trinta) dias, cessando a sua vigência na data em que os Equipamentos se encontrem instalados e aptos a funcionar, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da daquela data.

Cláusula Nona

(Penalidades)

O incumprimento dos prazos estabelecidos no presente Contrato, por factos não decorrentes de motivo de força maior, ou cuja justificação não haja sido aceite pela Primeira Outorgante, determina que sejam aplicadas à Segunda Outorgante penalidades calculadas em conformidade com o estatuído no Caderno de Encargos.

Cláusula Décima

(Cessação)

1. São causas de cessação do Contrato:
 - a) A revogação por acordo;
 - b) A resolução.
2. O Contrato pode cessar por revogação por acordo escrito e assinada por ambas as Partes.
3. No caso de incumprimento ou cumprimento defeituoso, por qualquer das Partes, das obrigações que lhe assistem nos termos do presente Contrato, a Parte não faltosa pode resolver o presente Contrato, mediante um aviso prévio de 10 (dez) dias seguidos, caso a Parte faltosa não ponha termo à situação de incumprimento ou cumprimento defeituoso no prazo de 15 (quinze) dias seguidos, a contar da data de notificação escrita do referido incumprimento, salvo quando o cumprimento se tenha tornado impossível ou o incumprimento seja considerado grave, ou a Primeira Outorgante tenha perdido o interesse na prestação. Nestes casos, o direito de resolução é imediato, desde que devidamente notificado por escrito à outra Parte.
4. Sem prejuízo dos números anteriores, o incumprimento por qualquer das Partes dos deveres emergentes do presente Contrato, confere à outra Parte o direito às correspondentes indemnizações legais.

Cláusula Décima Primeira

(Gestor do contrato)

Para acompanhar permanentemente a execução do presente Contrato, a Primeira Outorgante designa o [REDACTED]

Cláusula Décima Segunda

(Comunicações)

1. As notificações ou comunicações escritas que devam realizar-se ao abrigo do presente Contrato, são enviadas por correio registado, e quando exigido com aviso de receção, por fax, por e-mail ou entregues em mão, nos seguintes termos:

a) Para: Unidade Local de Saúde de Almada-Seixal, E.P.E.

A/C: Presidente do Conselho de Administração

Dra. Maria Teresa da Silveira Bretão Machado Luciano

Morada: Av. Torrado da Silva, Pragal, 2801-951 Almada

E-mail: compras@ulsas.min-saude.pt

Telefone: 21 272 72 05

Fax: 21 272 72 11

Para: Normática – Serviços de Informática e Organização, SA

A/C: [REDACTED]

Morada: Rua de Pedrouços, nº 28

E-mail: geral@normatica.pt

Fax:

Telefone: 21 304 16 00

2. Para efeitos de realização da citação no âmbito de ação judicial destinada ao cumprimento de obrigações emergentes do presente Contrato, são convencionadas as moradas indicadas no número anterior.
3. A alteração das moradas indicadas no n.º 1 da presente cláusula é comunicada à outra Parte, por carta registada com aviso de receção, nos 15 (quinze) dias subsequentes à respetiva alteração.

Cláusula Décima Terceira

(Interpretação)

Em caso de divergência de interpretação dos vários documentos do Procedimento, prevalecem sobre o clausulado contratual o disposto no Caderno de Encargos e na Proposta da Segunda Outorgante, bem como o estatuído nos demais documentos elencados no n.º 2 do artigo 96.º do Código dos Contratos Públicos

Cláusula Décima Quarta

(Regime jurídico e foro)

1. O presente Contrato rege-se por disposições aplicáveis da Lei Portuguesa.
2. Para a resolução de qualquer litígio emergente do presente Contrato, as Partes elegem como competente o foro do Tribunal da Administrativo e Fiscal de Almada, com expressa renúncia a qualquer outro.

Cláusula Décima Quinta

(Adjudicação)

1. A adjudicação da presente aquisição foi autorizada através de Deliberação do Conselho de Administração da Primeira Outorgante, datada de 21/08/2024.
2. A despesa subjacente ao presente Contrato foi objeto de inscrição sob o compromisso n.º 30787.

Cláusula Décima Sexta

(Minuta)

O presente Contrato foi precedido de minuta aprovada por Deliberação do Conselho de Administração da Primeira Outorgante, datada de 21/08/2024.

Feito em duplicado, Almada, 26 de agosto de 2024

Pela Primeira Outorgante

[Assinatura
Qualificada]
Maria Teresa da
Silveira Bretão
Machado
Luciano



Pela Segunda Outorgante

[Assinatura
Qualificada]
Martinho
Bernardino
Almeida



[Assinatura
Qualificada]
Tiago António d
Fonseca Mende

